



## PORTARIA Nº 2042/2021

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Roberto Barros, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, inciso I, do Regimento Interno do TJAC e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 259/2021, do Tribunal Pleno Administrativo, que instituiu o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre para o sexênio 2021-2026;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 4º e 5º, ambos da Resolução nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que orienta aos órgãos do Poder Judiciário sobre a gestão de seus respectivos Planos de Logística Sustentável-PLS, com objetivos e responsabilidades definidas, em alinhamento à Estratégia Nacional do Judiciário;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 18 e 19, ambos da Resolução nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que orienta a composição da Comissão do Plano de Logística Sustentável-PLS, no âmbito dos Tribunais de Justiça estaduais, bem como suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a criação, estrutura e competências do Núcleo Socioambiental Permanente do Tribunal de Justiça do Acre – NUSAP/TJAC, por meio da Resolução nº 258, de 07 de abril de 2021, do TPADM, responsável pelo gerenciamento das questões socioambientais, promoção e coordenação das ações focadas no consumo consciente e sustentável no âmbito da Corte de Justiça acreana;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 1.895/2021, que instituiu a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – PLS do Poder Judiciário do Estado do Acre, de acordo com a Resolução nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

**CONSIDERANDO** o art. 1º da supracitada Portaria nº 1.895/2021, que dispõe sobre as responsabilidades da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – PLS do Poder Judiciário do Estado do Acre, no sentido de deliberar sobre a construção e/ou atualização dos seus indicadores e metas; avaliar e aprovar relatórios de desempenho; propor a revisão; sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

**CONSIDERANDO**, enfim, a apresentação do Plano de Logística Sustentável – PLS (id n. 1060744), em atendimento aos termos da Resolução nº 400/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, o Plano de Logística Sustentável – PLS, para o período de 2021-2026, o qual deverá ser revisado no máximo a cada 02 (dois) anos.

Art. 2º O presente Plano de Logística Sustentável – PLS será composto por:

- I – indicadores de desempenho;
- II - pela série histórica de gastos e consumos relativos aos indicadores de desempenho;
- III - pela metas, alinhadas ao Planejamento Estratégico do TJAC;
- IV - pela metodologia de implementação, de avaliação do plano e do monitoramento dos resultados;
- V - pela designação das unidades gestoras responsáveis pelos levantamentos de dados, formulação de metas e execução das ações;
- VI - pelas ações de sustentabilidade que promovem a racionalização do uso de materiais, processos e serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Rio Branco-Acre, 13 de outubro de 2021.

Desembargador **Roberto Barros**  
Presidente em exercício